CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.376 DE 15 DE JUNHO DE 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Altera o Caput do Artigo 65 da Lei Municipal nº 2.894/2005, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Caput do artigo 65, da Lei 2.894, de 08 de agosto de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. Todo servidor do Quadro do Magistério Público Municipal, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de férias, com remuneração acrescida de um abono de 1/3 da remuneração correspondente e que será pago até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de junho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário